



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

2025

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VARONI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS
REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA
SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.



MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. 1º de Maio, 1700, Popular | CEP 88526-070

Fone (49) 3221-3900 | *WhatsApp* (49) 99836-1691 | semasa@lages.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

1. INTRODUÇÃO

Após a necessidade do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é fundamental definir o objeto que atenderá essa demanda. Essa definição ocorre por meio dos instrumentos a fase preparatória, que serão anexados ao edital. O termo de referência é o documento indicado para a contratação de bens e serviços. Já no caso de obras e serviços e engenharia, utilizam-se, conforme a necessidade, o anteprojeto sobre a manutenção corretiva e preventiva.

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o objeto, as especificações técnicas e as cláusulas contratuais para a aquisição de garrafas plásticas reutilizáveis de 300 ml, destinadas ao uso institucional da SEMASA em eventos externos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de garrafas plásticas reutilizáveis de 300 ml, destinadas ao uso institucional da semasa em eventos externos.

2.2. Tabela 01: Especificações e quantitativo total

DESCRIÇÃO	UND	QTD
Garrafa G 3530 300 ML, peso: 17g bocal: 3,8, dimensões externas de 5,6x18 cm, capacidade volumétrica: 300 ML, cor transparente, tampa preta de rosquear, material corpo: pet (polietileno tereftalto) e tampa: PE (polietileno), NCM/HS 3923.30.90.	und	100.000

2.3 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E TOLERÂNCIAS TÉCNICAS

2.3.1. O objeto deverá atender aos parâmetros nominais estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se, contudo, tolerâncias técnicas de fabricação inerentes ao processo industrial de injeção e sopro de termoplásticos (PET/PE), conforme os critérios abaixo:

2.3.2. Tolerância de Peso (Massa): Será admitida uma variação de + ou - 3% (três por cento) sobre o peso nominal de 17g. A tolerância técnica de + ou - 3% sobre o peso nominal de 17g fundamenta-se nos critérios de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 14910 (que trata de embalagens plásticas e suas exigências de resistência) e nos parâmetros de controle de qualidade da indústria de transformação de termoplásticos.

- Faixa de Aceitação: 16,49g a 17,51g.
- Justificativa: Valores abaixo do limite comprometem a resistência mecânica (*Top Load*) e a durabilidade; valores acima indicam despadronização do lote e ineficiência produtiva.

2.3.3. Tolerância Dimensional (Dimensões Externas). As tolerâncias dimensionais visam assegurar a compatibilidade logística e o empilhamento seguro, conforme requisitos de estabilidade da ABNT NBR 15047. As dimensões físicas da garrafa deverão respeitar as seguintes margens de variação:

- Altura (18 cm): Tolerância de + ou - 2,0 mm (Faixa aceitável: 17,8 cm a 18,2 cm).
- Diâmetro do Corpo (5,6 cm): Tolerância de $\pm 1,5$ mm (Faixa aceitável: 5,45 cm a 5,75 cm).
- Diâmetro do Bocal (3,8 cm): Tolerância de + ou - 0,5 mm (Faixa aceitável: 3,75 cm a 3,85 cm).



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

2.3.4. Tolerância Volumétrica (Capacidade): Será admitida uma variação de + ou - 2% (dois por cento) sobre a capacidade nominal de 300ml. A tolerância volumétrica de + ou - 2% observa os critérios de metrologia legal e a Portaria INMETRO vigente, garantindo a precisão do conteúdo nominal especificado.

- Faixa de Aceitação: 294ml a 306ml.
- Justificativa: Assegurar a conformidade com as normas de metrologia legal e garantir a finalidade de uso do recipiente sem prejuízo ao volume de conteúdo previsto.

2.3.6. O descumprimento de qualquer um dos limites estabelecidos nos subitens 2.3.2 a 2.3.4 implicará na reprovação imediata da amostra e, conseqüentemente, na desclassificação da proposta comercial por não atendimento aos requisitos mínimos de funcionalidade e padronização exigidos.

2.3.7 Geometria e Design: O recipiente deverá apresentar corpo obrigatoriamente cilíndrico, com base estável e bocal centralizado. Não serão aceitas geometrias assimétricas, quadrangulares ou com designs que inviabilizem o uso em suportes e grades padronizados para o diâmetro de 5,6 cm.

2.3.8 Especificações técnicas da tampa: A tampa deverá ser fabricada em Polietileno (PE) na cor preta, com pigmentação homogênea e acabamento isento de rebarbas ou defeitos de injeção, sendo rigorosamente compatível com o bocal de 3,8 cm do modelo G 3530. É obrigatória a presença de lacre de segurança (anel de inviolabilidade) integrado, que deve romper-se de forma visível e total à primeira abertura. As tampas devem ser fornecidas obrigatoriamente separadas das garrafas (a granel), acondicionadas em embalagens plásticas fechadas que garantam a proteção contra poeira e umidade, visando preservar a integridade do lacre e a eficiência do processo de envase. O sistema de rosca deve assegurar a vedação hermética, impedindo vazamentos sob condições de transporte e empilhamento.

2.7 DO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

2.7.1 As garrafas deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão ondulado resistentes, garantindo a integridade física do PET e a verticalidade do empilhamento. As tampas deverão ser fornecidas separadamente (a granel), em embalagens plásticas fechadas. Não será aceito o fornecimento de garrafas fora de caixas ou em fardos que permitam a deformação das unidades, sob pena de devolução do material.

2.8. DA QUALIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA (REQUISITOS TÉCNICOS)

2.8.1. O objeto desta licitação consiste em garrafas plásticas reutilizáveis destinadas ao contato direto com líquidos para consumo humano. Portanto, o material deve ser obrigatoriamente inerte e não deve ceder substâncias tóxicas, contaminantes ou que alterem as propriedades sensoriais do conteúdo. Fabricada em material virgem, atóxico e livre de BPA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.8.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, junto à amostra do produto e no prazo estabelecido, Laudo de Ensaio Laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou órgão equivalente, comprovando que o produto atende rigorosamente aos seguintes parâmetros:

- RDC ANVISA nº 51/2010: Critérios de migração total e específica para materiais, embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos.
- RDC ANVISA nº 52/2010: Disposições sobre corantes e pigmentos em embalagens plásticas.



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

- RDC ANVISA nº 56/2012: Lista positiva de monômeros e outras substâncias iniciadoras autorizadas.
- Ausência de Bisfenol-A (BPA Free): Comprovação de que o material é isento de BPA, em conformidade com as normas de segurança para saúde.
- Metais Pesados e Ftalatos: Certificação de que os níveis de metais pesados (como Chumbo e Mercúrio) e ftalatos estão dentro dos limites aceitáveis pela legislação vigente.
- Normas ABNT: Atendimento às normas NBR 13793/2012 e NBR 16040/2020.

2.8.3 O laudo deverá estar em nome do proponente (licitante) ou do fabricante da marca indicada na proposta.

2.8.4 A não apresentação dos laudos ou a apresentação de documentos que atestem o descumprimento de qualquer um dos limites estabelecidos pela ANVISA resultará na desclassificação da proposta por não atendimento às especificações técnicas indispensáveis do objeto.

2.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

5.1 Os objetos deste processo deverão ser entregues no almoxarifado da SEMASA, localizado na Avenida 1º de Maio, nº 1.700, Bairro Popular, CEP 88526-070, no município de Lages/SC.

5.2 O recebimento dos materiais ocorrerá exclusivamente em dias úteis, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3 Os materiais serão recebidos e conferidos pelos servidores Vandel Antunes ou Guilherme Michielin Alves. As tratativas relacionadas às entregas poderão ser realizadas por meio do e-mail almoxarifado.semasa@lages.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3019- 7426.

5.4 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação formal da SEMASA, por meio de Empenho e Solicitação de Fornecimento devidamente assinados pela direção;

5.5 Caberá à CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados no transporte, bem como com os encargos relativos à



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

disponibilização de funcionários e equipamentos necessários para o descarregamento dos materiais, sem quaisquer ônus para a SEMASA;

5.6 A SEMASA será responsável apenas pela conferência dos materiais entregues, não assumindo qualquer responsabilidade pelo seu descarregamento;

5.7 Todos os equipamentos e despesas eventualmente necessários para o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Observância às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo que as garrafas possuam resistência adequada, segurança para uso alimentar, durabilidade e possibilidade de reutilização;

6.1.2 Atendimento às normas de saúde, higiene e segurança, assegurando que o material seja próprio para contato com água potável, não represente risco à saúde do usuário e possa ser higienizado de forma segura.

Subcontratação

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo o fornecedor responsável por todas as etapas de produção, entrega e conformidade das garrafas.

Da apresentação de amostras

6.3 A licitante vencedora deverá apresentar 03 (três) unidades de amostra do produto ofertado, quando solicitada pela Administração, com a finalidade de verificação da qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, sistema de vedação e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 A amostra será analisada pelo setor requisitante, e sua aprovação constituirá condição para a aceitação do objeto.

6.5 A reprovação da amostra ou o não atendimento às especificações técnicas implicará na recusa do produto, podendo ensejar a desclassificação da proposta, observada a legislação vigente.

6.6 A entrega das amostras deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, localizado na Avenida 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP 88526-070, no Município de Lages/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.7 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor, acompanhada da devida comprovação, e estará sujeita à análise e aceite da Administração, não configurando direito automático à prorrogação.

6.8 A aceitação da amostra está condicionada à apresentação de:

6.9 I - Laudo Técnico ou Certificado de Qualidade emitido pelo fabricante, onde constem os ensaios de peso, dimensões e capacidade volumétrica do lote ofertado, comprovando o atendimento às tolerâncias estipuladas no item 2.3 deste TR.

6.10 II - Laudo de Ensaio Laboratorial, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou órgão equivalente, comprovando que o produto atende rigorosamente à RDC ANVISA nº



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

51/2010 (migração total e específica), RDC nº 52/2010 e RDC nº 56/2012, bem como às normas ABNT NBR 13793/2012 e NBR 16040/2020, atestando níveis aceitáveis de PVC, ftalatos, metais pesados e a ausência de Bisfenol-A (BPA Free).

6.11 O laudo laboratorial referido no inciso II do item anterior deverá estar em nome do proponente (licitante) ou do fabricante da marca indicada na proposta.

6.12 O prazo para entrega da amostra e dos respectivos laudos técnicos e sanitários será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação oficial pelo Pregoeiro via sistema.

6.13 A reprovação da amostra, a não apresentação dos laudos ou a constatação de descumprimento das normas sanitárias da ANVISA implicará na recusa do produto e na desclassificação da proposta, por não atendimento às especificações técnicas indispensáveis.

6.14 A entrega das amostras deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, localizado na Avenida 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP 88526-070, no Município de Lages/SC, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.15 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor, acompanhada da devida comprovação, e estará sujeita à análise e aceite da Administração, não configurando direito automático à prorrogação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações elencadas a seguir:

Obrigações Gerais:

7.2 Fornecer as garrafas plásticas reutilizáveis de 300 ml de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.3 Critérios de aceitação: serão aceitas apenas garrafas novas, sem arranhões, deformações, manchas ou irregularidades visuais. Substituir quaisquer garrafas que não atendam às exigências e especificações deste Termo de Referência;

7.5. Assumir todos os custos relacionados ao frete e entrega das garrafas, sem quaisquer ônus à SEMASA;

7.6. Garantir a qualidade, integridade e segurança das garrafas fornecidas, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-las caso não satisfaçam aos padrões especificados;

7.7. Serão aceitas apenas garrafas novas, sem arranhões, deformações, manchas ou irregularidades visuais, com vedação perfeita e sem odor residual.

7.8. Fornecer os materiais em condições de uso, higienizados, sem necessidade de manutenção adicional;

7.9. Fornecer, se necessário, instruções para higienização e uso seguro das garrafas, garantindo a segurança dos usuários;

7.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das garrafas, observando todas as especificações, normas técnicas e demais exigências do Termo de Referência;

7.11. Acatar as decisões e orientações da fiscalização da CONTRATANTE quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos itens fornecidos.



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

Obrigações Operacionais:

- 7.12. Entregar as garrafas conforme quantidade e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.13. Atender, de imediato, às solicitações de substituição de garrafas que apresentem defeitos ou não atendam às especificações;
- 7.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada no fornecimento ou na qualidade das garrafas;
- 7.15. Responder por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, seja por defeito de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Obrigações Comerciais, Tributárias e Trabalhistas:

- 7.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas decorrentes do fornecimento das garrafas, quitando-os na época própria;
- 7.17. Reconhecer que a inadimplência em relação a esses encargos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade financeira ou legal;
- 7.18. Cumprir integralmente a legislação de segurança e acidentes de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer ocorrências envolvendo seus empregados durante o fornecimento;
- 7.19. No caso de solicitação de revisão de preços, caso a CONTRATADA não tenha solicitado previamente, o fornecimento deverá ser efetuado pelo preço registrado, respeitando os prazos ajustados, enquanto a SEMASA analisa eventual pedido de revisão, observando o prazo de até 30 (trinta) dias para resposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Conferir o fornecimento dos itens no ato da entrega, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio;
- 8.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5 Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer os itens do objeto dentro das normas estabelecidas.
- 8.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao almoxarifado no ato da entrega dos itens.
- 8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Início da execução do objeto: a contar da assinatura do contrato.

9.1.2 Início do fornecimento: quando solicitado pela SEMASA, via e-mail corporativo através de solicitação de fornecimento e empenho assinados pela diretoria da semasa.

9.1.3 Locais de entrega: Os itens objeto da contratação deverão ser entregues no almoxarifado da SEMASA, localizado na Avenida 1º de Maio, nº 1700, CEP 88526-070, bairro Popular, município de Lages/SC;

Garantia e Substituição

9.2. O prazo de garantia contratual das garrafas, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

9.3. Caso alguma garrafa apresente defeito de fabricação ou esteja danificada, a CONTRATADA deverá substituí-la por unidade nova, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às especificadas.

9.4. A substituição de unidades defeituosas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação da SEMASA.

9.5. Todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à SEMASA.

9.6. A garantia abrange exclusivamente defeitos de fabricação ou problemas de integridade das garrafas fornecidas, não incluindo danos decorrentes de mau uso ou negligência por parte dos usuários.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. A fiscalização da SEMASA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do fornecimento do objeto do referido contrato.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O Fiscal irá avaliar as dimensões e quantidades recebidas, conforme descrito no presente TR, bem como a qualidade do material e da execução, podendo recusar, parcialmente ou totalmente, o objeto do contrato.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato irá comunicar ao



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS
REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

gestor do contrato para a emissão de notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

10.16 Cabe ao gestor do contrato:

10.17 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.18 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.19 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.20 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.21 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.22 Enviar a documentação pertinente ao setor administrativo financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4 Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e”, a “h”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (20 por cento)** do valor da contratação.
- 11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018

12.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela SEMASA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA, tendo em vista a necessidade da SEMASA enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;

12.1.3 Dados coletados com base no legítimo interesse da SEMASA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da SEMASA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2. A SEMASA fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3. A SEMASA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4. À SEMASA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.5. A CONTRATADA fica ciente de que a SEMASA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1 Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do Contrato;

12.5.2 Para cumprimento, pela SEMASA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4 Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5 Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.5.6 Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SEMASA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da SEMASA bem como da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA possui tempo determinado de 5 anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

12.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da SEMASA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 5 anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da SEMASA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os bens e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Execução do Contrato.

Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.10.1 O prazo de validade;
- 13.10.2 A data da emissão;
- 13.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 13.10.5 O valor a pagar; e
- 13.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 13.13.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 13.13.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

13.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

conta corrente indicados pelo Contratado.

13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

13.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.

13.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice da Média do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na forma do Art. 6º, inciso XLI.

Forma de fornecimento

15.2. O fornecimento do objeto dar-se-á mediante contrato administrativo, com quantitativo total previamente definido, sendo a entrega realizada de forma parcelada, conforme cronograma e



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS
REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

necessidades operacionais da SEMASA, sem caracterizar Sistema de Registro de Preços.

15.2.1. As entregas serão formalizadas por meio de solicitações emitidas pela SEMASA durante a vigência contratual, respeitado o quantitativo total contratado e o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

15.2.2. A entrega parcelada tem por finalidade viabilizar o adequado armazenamento, o controle de estoque e o atendimento às demandas institucionais, não implicando em contratação por demanda ou indeterminação de quantitativos.

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 15.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Econômico-Financeira

- 15.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 15.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- 15.22. A licitante deverá comprovar a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 15.23. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo o fornecimento de garrafas plásticas reutilizáveis.
- 15.24. Em estrita observância ao Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de quantitativos mínimos em atestados fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a contratação.
- 15.24.1 Considerando o quantitativo total de 100.000 unidades, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, 50.000 unidades.

Disposições gerais sobre habilitação

- 15.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 15.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS REUTILIZÁVEIS DE 300 ML, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DA SEMASA EM EVENTOS EXTERNOS.

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. DA COTA RESERVADA E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

16.1. Em consonância com a decisão técnica consignada no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação não adotará a divisão em cota reservada e cota livre, tendo em vista que o fracionamento do quantitativo acarretaria aumento de custos unitários, prejuízo à economia de escala e maior complexidade logística e administrativa.

16.2. Permanecerá assegurada a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, em igualdade de condições com as demais licitantes.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.2.1 Fonte de recursos: Município;

18.2.2 Código de Despesa: 9

18.2.3 Elemento de despesa: 3390.3019

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lages, SC, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VARONI
Data: 19/02/2026 11:47:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina de Oliveira Varoni
Agente Administrativo
Matrícula 218448/1
E-mail: adm.semasa@lages.sc.gov.br